



Prefeitura de Capinópolis

- 38360 - MINAS GERAIS -

LEI Nº 932, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991.

074

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano de propriedade de Juarez Parreira de Souza.

O Povo do Município de Capinópolis-MG, por seus representantes legais, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Juarez Parreira de Souza e sua mulher pelo preço de Cr\$-2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), 02 (dois) imóveis urbanos, nesta cidade, sem benfeitorias, sendo o primeiro, constituído do lote de terreno nº 04 da Quadra 07, da Vila Paraíso, com área de 180,00m²., medindo 12,00 metros de frente para a Avenida João de Freitas Barbosa; aos fundos 12,00 metros para a Rodovia MGT 154; do lado esquerdo 15,00 metros dividindo com o lote nº 05; e finalmente, do lado direito, 15,00 metros dividindo com o lote nº 03, cadastrado na Prefeitura Municipal de Capinópolis sob o nº 01.02.019.0217-001; e o segundo constituído do lote de terreno nº 11 da Quadra 07, da Vila Paraíso, com área de 180,00m²., medindo 12,00 metros de frente para a Avenida João de Freitas Barbosa; aos fundos 12,00 metros para com a Rodovia MGT 154; do lado direito, 15,00 metros dividindo com o lote nº 10; e, finalmente, do lado esquerdo 15,00 metros, dividindo com o lote nº 12, cadastrado na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG sob o nº 01.02.019.0301-001; transcritos no cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba-MG, no livro 3-AZ, sob nº 44.026, em 14/12/64.

Art. 2º - Os recursos para efetuar a referida transação, objeto desta Lei, constam do orçamento do corrente exercício sob a seguinte classificação:

02.01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

4.2.1.00 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura de Capinópolis****- 38360 - MINAS GERAIS -**CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 932, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de
Capinópolis(MG), aos 21 de novembro de 1991.

CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ
Prefeito Municipal

LAPL/esma.